

2º discussão de
Guimarães
11/6/64
Walter



1 - Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade.
15/6/64
Walter Ferreira de Aguiar

Aprovado em 2ª discussão por
unanimidade.
15/6/64
Walter Ferreira de Aguiar

Aprovado em 3ª discussão por
unanimidade.
15/6/64
Walter Ferreira de Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.

ASSUNTO

SERVIÇO

LEI Nº

597

Dispõe sobre pensão e dá outras providên-
cias.

O Povo do Município de Ubá, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Aos dependentes de aposentado falecido e aos depen-
tes de operário falecido fica assegurada uma pensão calculada na form
do artigo 2º.

§ único - Não gozarão dos benefícios da presente lei:-

- a) Os dependentes de funcionários ou operários amparado
pela Previdência Social;
- b) Os dependentes de operários ou funcionários que, po
sua culpa exclusiva, não se inscreveram em Instituto de Previdência;
- c) Os dependentes de funcionários ou operários que não
tenham completado 700 dias de exercício efetivo nesta Prefeitura.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo primeiro será igual
30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente na região, desprezad
as frações de Cr\$. 10,00 (dez cruzeiros).

Art. 3º - Para efeitos desta lei, considerar-se-ão apenas os
dependentes habilitados na ocasião do falecimento do servidor.

Art. 4º - A cota de pensão se extinguirá:-

- a) pela morte do pensionista;
- b) para os filhos e irmãos, quando, por força de lei, p
derem a condição de dependentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei cor
rerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando e
ta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o seu conhecimento e execução pertenc
que a cumpra a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 17 de junho de 1964.

Pela aprovação
Assinatura (B) [assinatura]

Antonio Olímpio de Andrade
[assinatura]

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal
Wilmar Moreira Mendes
Secretário